



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 017/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de Aulas excedentes a Professora Neide Pereira de Brito Salomão, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO**, o Artigo 29 da Lei Complementar nº. 20/2007, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 066/2019 de 03 de outubro de 2019, que altera o Artigo 29 da Lei Complementar 20/2007.

**CONSIDERANDO**, Que os integrantes do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, poderão ser convocados para o exercício de hora-trabalho adicional, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal;

**Art. 1º** Fica nomeada a Professora efetiva Neide Pereira de Brito Salomão, com carga horaria de 20 horas aulas, para ocupar mais 20 horas aulas, configuradas como aulas excedentes, para atuar na função de Professora de Educação Infantil, na sala de aula do Berçário II - C, período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, na sede deste município em decorrência de vacância temporária do cargo da servidora Telma Cristina Barbosa Gandine, professora ocupante do cargo efetivo titular da sala, que foi designada para a função de Secretária Municipal de Administração.

§1º – As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho dar-se-ão para atender a base curricular e ao exercício das atividades específicas de Magistério, exigindo habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas e anuência profissional.

§2º – Este Decreto terá vigência do dia 08/02/2023 ao dia 31/12/2023.

**Parágrafo único.** As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho processar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante proposta fundamentada da direção da unidade escolar pretendida, podendo as mesmas ser revogadas ou reduzidas, a qualquer tempo, a critério da Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 27 de Fevereiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal